



Índice

GAP - Gabinete do Prefeito	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 028/2025 de 02 de outubro de 2025.	2
TERMO DE POSSE	2
TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO	2

GAP - Gabinete do Prefeito

DECRETO

DECRETO Nº 028/2025 de 02 de outubro de 2025.

DECRETO Nº 028/2025 de 02 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros

do Conselho Municipal de Saúde de São Pedro

da Água Branca- MA.

O Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do MARANHÃO, Sr. SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA /MA, com prazo de 02 (DOIS) anos:

1 – REPRESENTANTES DA GESTÃO:

- Secretaria Municipal de Saúde:

Fernanda da Silva Moreira Titular

Cleonilson Camilo de Souza Silva Suplente

- Secretaria Municipal de Educação:

Jorleandro dos Reis e Silva Titular

Marcos Suel Teles dos Santos Suplente

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES/PRESTADORES DA SAÚDE

- Hospital Municipal de São Pedro da Água Branca:

Jonas Sabino Araújo Oliveira Titular (Presidente Eleito)

Alainy Alves Santos Brandão Suplente

- Servidoras:

Artemiza Carvalho dos Santos Titular (1ª Secretária eleita)

Creusilene Nóbrega da Costa Suplente

3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

- Sindicato Dos trabalhadores em Serviços de Saúde de São Pedro da Água Branca:

Wedylla Conceição Torres da Silva Titular (Vice-presidente eleita)

Clésia Albuquerque Ribeiro Torres Suplente

- Associação de Pastores de São Pedro da Água Branca:

Robério Teodorico Pyrrho da Silva Titular

Jaqueline Guimarães da Silva Suplente

- Representante Comercial (Loja Doce Lar):

Edilson de Sousa Titular

Valdirene Mendes do Nascimento Suplente

- Igreja Adventista:

Jaqueline Macêdo da Silva Titular

Raimunda Alves Araújo Suplente

Art. 2º - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do Mês de Outubro de 2025

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Adriana Silva de Costa

Secretaria Administração

Código identificador: zzbvptms120251006171034

TERMO DE POSSE

TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO

TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 01.613.956/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado DONATÁRIO, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 27.096.029/0001-75, com sede na Rua Santa Tereza nº374, Centro, CEP: 65.920-000, neste ato representada por seu secretário Francisco Elias Pereira, no uso de suas atribuições, e CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 73.642.613/0001-04, com sede em Av Rio Branco, Nº 135, salas 612 a 619, Centro – Rio de Janeiro/RJ, por suas Diretoras Kátia Maria Braga Edmundo e Maria do Socorro Vasconcelos Lima, doravante denominado DOADOR, em conjunto denominados Partes, têm justa e acordada a celebração do presente Termo de Doação de Bens Móveis, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, posteriormente alterado, da Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, posteriormente alterada, e do acordo de Cooperação já firmado entre as partes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a doação de bens móveis pelo DOADOR ao DONATÁRIO, no âmbito do Projeto Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste nos termos da Iniciativa Juntos pela Saúde, conforme relação anexada ao presente Termo como Anexo I ("Bens Doados"), o qual, devidamente rubricado pelas Partes, é parte integrante deste Termo, para todos os efeitos.

1.2 O DOADOR declara que a presente doação se dá em cumprimento ao seu objeto social e com a finalidade de beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde ("SUS"), nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, especialmente nos estabelecimentos do município. Adicionalmente, pretende-se, também, beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único da Assistência Social ("SUAS").

1.3 O DONATÁRIO declara aceitar a presente doação, que atende aos interesses públicos, na medida em que visa promover a saúde e a proteção social de famílias e comunidades por meio de um programa de cooperação técnica com serviços básicos de saúde e assistência social, visando o fortalecimento das políticas públicas. A presente doação atende, ainda, aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que o DOADOR não tem qualquer outro interesse ou relação com o DONATÁRIO, sendo a doação livre de qualquer encargo e não representando qualquer ônus excessivo à Administração Pública.

1.4 O DONATÁRIO declara, ainda:

(i) Ter ciência de que deve cuidar, manter e zelar pelos Bens Doados,

mantendo-os em perfeitas condições, e fazer uso de forma justa e correta, atendendo aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;

(ii) Se comprometer com o adequado descarte de todos os resíduos sólidos oriundos dos Bens Doados, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos ("PNRS") – Lei 12.305/2010 e nos termos do documento orientador com sugestões e recomendações de boas práticas, que integra este Termo como Anexo II;

(iii) Ter ciência e se comprometer a enviar todos os seus esforços e enviar ao DOADOR, observadas as normas legais aplicáveis, a comprovação da patrimonialização dos Bens Doados e a lista de distribuição desses bens para as respectivas unidades participantes do Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das disposições previstas na Cláusula 1.3, caberá ao DONATÁRIO:

(i) Fornecer ao DOADOR os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos Bens Doados e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;

(ii) Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

(iii) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste Termo, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

(iv) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

(v) Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto deste Termo.

2.2 Caberá ao DOADOR:

(i) Executar integralmente o objeto do presente Termo, observada a legislação em vigor e as orientações complementares prestadas pelo DONATÁRIO;

(ii) Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

(iii) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude

da doação objeto deste Termo;

(iv) Entregar ao DONATÁRIO toda a documentação fiscal dos Bens Doados, para que sejam patrimonializados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

3.1 A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o DONATÁRIO a destinar os Bens Doados aos estabelecimentos de saúde e proteção social, nos termos e finalidades da Cláusula 1.3.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO E RECEBIMENTO DOS BENS DOADOS

4.1 Pelo presente Termo, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, que desde já se responsabiliza pelo transporte dos bens até o seu destino, em caráter definitivo e gratuito, nos termos do artigo 20, §3º do Decreto 9.764/2019, os bens indicados na Cláusula 1.1, que estarão à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste Termo e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

5.1 A publicação resumida deste Termo na imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo DONATÁRIO, por meio dos órgãos de publicidade oficial, nos termos do artigo 20, §2º do Decreto 9.764/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os Bens Doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

6.2 Os Bens Doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.

6.3. Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo DOADOR no desempenho da execução deste Termo.

6.4. O DOADOR declara ser proprietário dos Bens Doados e inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

6.5 O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

6.6 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

6.7 As Partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo.

São Pedro da Água Branca, 30 de setembro de 2025

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
Caixa de som	comUN	1
microfone		
Cavelete	UN	1
Mural de cortiça	UN	1
Quadro Branco	UN	1
Projutor	UN	1
Tela de projeção	UN	1
Smart TV 43"	UN	1



Purificador de Água	UN	1
Arquivo de Aço com gavetas	4UN	1
Ventilador de coluna	UN	1
Armário de aço 2 portas	UN	1
Biombo de madeira flexível	UN	1
Estantes de Aço com prateleiras	5UN	1
Cadeiras de polipropileno	UN	10
Mesa de escritório	UN	1
Mesa de reunião	UN	1
TOTAL DE ITENS		25

As descrições dos itens entregues estarão contidas nas Notas Fiscais.

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: u7bpikxtkja20251006181022

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br